



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 600 | Terça-feira, 11 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária	01
Anexos da Lei nº4.320 de 17 de Março de 1964	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Atos	07
Portarias.....	08
Conselhos	08
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	08
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	09
Secretarias	10
Procuradoria Geral do Município	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Gestão.....	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	10
Coordenadoria de Licitações	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	16
Portaria.....	16
Controladoria Geral do Município	17
Portaria.....	17
Atos do Prefeito.....	18
Decreto.....	18
Ato.....	21
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	21
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	25
Procedimento Administrativo.....	25

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária

Anexos da Lei nº4.320 de 17 de Março de 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022



RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
	0,00	0,00	464,51	464,51
	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	464,51	464,51
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	464,51	464,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	464,51	464,51
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V) TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	464,51	464,51
	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------	-------------------------------

Despesas Correntes (IX) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	67.723.000,00	69.406.000,00	68.680.730,74	68.415.064,02	68.415.064,02	240.149,44
	47.969.344,64	48.686.626,35	48.446.476,91	48.434.476,91	48.434.476,91	240.149,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (X) Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	19.753.655,36	20.719.373,65	20.234.253,83	19.980.587,11	19.980.587,11	485.119,82
	277.000,00	93.000,00	81.090,23	53.780,23	53.780,23	11.909,77
Reserva de Contingência (XI) Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	68.000.000,00	69.499.000,00	68.761.820,97	68.468.844,25	68.468.844,25	737.179,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	68.000.000,00	69.499.000,00	68.761.820,97	68.468.844,25	68.468.844,25	737.179,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	68.000.000,00	69.499.000,00	68.761.820,97	68.468.844,25	68.468.844,25	737.179,03

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	58.554,17	58.554,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	51.716,57	51.716,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.837,60	6.837,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Investimentos	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.000,00	58.554,17	58.554,17	0,00	56.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	693.626,73	475.826,39	475.826,39	217.800,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	693.626,73	475.826,39	475.826,39	217.800,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	142.100,00	142.100,00	142.100,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	142.100,00	142.100,00	142.100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022



INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	464,51	1.459.447,77
Ordinária	464,51	12.747,77
Vinculada	0,00	1.446.700,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	1.446.700,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	69.499.000,06	60.999.999,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	69.499.000,06	60.999.999,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.437.189,58	10.515.938,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	292.976,72	835.726,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	58.554,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.033.408,48	9.549.356,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	110.804,38	72.301,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.073.225,16	588.571,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.073.225,16	588.571,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	83.009.879,31	73.563.957,55

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	68.761.820,97	61.987.756,63
Ordinária	68.761.820,97	60.613.377,28
Vinculada	0,00	1.374.379,35
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	1.374.379,35
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	954.691,45	491.191,52
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	954.691,45	491.191,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.943.637,56	10.011.784,24

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	617.926,39	501.582,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	58.554,17	4.386,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.156.352,62	9.433.514,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários	110.804,38	72.301,08
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	349.729,33	1.073.225,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	349.729,33	1.073.225,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	83.009.879,31	73.563.957,55

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	464,51	0,00	464,51	12.747,77	0,00	12.747,77
Vinculada	0,00	0,00	0,00	1.446.700,00	0,00	1.446.700,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	1.446.700,00	0,00	1.446.700,00
TOTAL	464,51	0,00	464,51	1.459.447,77	0,00	1.459.447,77

EXERCÍCIO 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022



ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	487.597,09	1.274.404,17
	349.729,33	1.073.225,16
Ativo Circulante	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques	137.867,76	201.179,01
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	487.597,09	1.274.404,17
Ativo Não Circulante	2.414.571,38	2.580.993,86
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	2.414.571,38	2.580.993,86
	0,00	0,00
	2.414.571,38	2.580.993,86
TOTAL DO ATIVO	2.902.168,47	3.855.398,03

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

BALANÇO PATRIMONIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante	56.000,00	237.498,31
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	51.716,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	56.000,00	62.837,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	122.944,14
Total do Passivo Circulante	56.000,00	237.498,31
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	2.846.168,47	3.617.899,72
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00

Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.846.168,47	3.617.899,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.846.168,47	3.617.899,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.902.168,47	3.855.398,03

EXERCÍCIO 2022

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	2.902.168,47	3.855.398,03
Ativo Financeiro	349.729,33	1.073.225,16
Ativo Permanente	2.552.439,14	2.782.172,87
Total do Ativo	2.902.168,47	3.855.398,03
Passivo (II)	348.976,72	1.073.225,04
Passivo Financeiro	348.976,72	1.073.225,04
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	348.976,72	1.073.225,04
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	2.553.191,75	2.782.172,99

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2022

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	626.560,60	626.560,60
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	622.960,60	622.960,60
Outros atos potenciais ativo	3.600,00	3.600,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	626.560,60	626.560,60
Atos Potenciais Passivos	24.185.421,93	20.209.904,22
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	24.185.421,93	20.209.904,22
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	24.185.421,93	20.209.904,22
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-23.558.861,33	-19.583.343,62

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

QUADRO DOS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2022

FUNTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS	752,61	0,12
Total das Fontes de Recursos	752,61	0,12

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

QUADRO DO SUPERAVIT/ DEFICIT FINANCEIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2022



NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	69.499.464,57	62.466.026,72
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	69.499.000,06	60.999.999,96
	0,00	6.578,99
	464,51	1.459.447,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	69.499.464,57	62.466.026,72
Pessoal e Encargos	48.434.476,91	43.517.521,89
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.955.722,90	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Transferências e Delegações Concedidas	10.172.339,47	11.205.768,69
	0,00	0,00
	2.329.691,45	491.191,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos Tributárias	231.816,23	46.667,97
	1.100,46	4.760,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	6.146.048,40	6.887.299,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	70.271.195,82	62.153.209,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-771.731,25	312.816,96

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	69.499.000,06	60.999.999,96
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais Transferências de Consórcios Públicos Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	69.499.000,06	60.999.999,96
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos Desincorporação de Passivos	0,00	6.578,99
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	6.578,99
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações Operações da Autoridade Monetária Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	464,51	1.459.447,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	464,51	1.459.447,77
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal Encargos Patronais Benefícios a Pessoal	40.456.704,06	36.309.401,58
	7.977.772,85	7.208.120,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	48.434.476,91	43.517.521,89
NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	2.955.722,90	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.955.722,90	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR



Uso de Material de Consumo Serviços	21.423,83	22.405,46
Depreciação Amortização e Exaustão	9.793.529,96	10.822.818,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	357.385,68	360.545,23
	10.172.339,47	11.205.768,69
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Concedidos Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	954.691,45	491.191,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais Transferências a Consórcios Públicos Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes Outras Transferências e Delegações Concedidas	1.375.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	2.329.691,45	491.191,52
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias Incorporação de Passivos Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	231.816,23	46.667,97
	231.816,23	46.667,97
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	1.100,46	4.760,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
	1.100,46	4.760,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas Custos dos Produtos Vendidos Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações Operações da Autoridade Monetária Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas Participações e Contribuições Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	6.146.048,40	6.887.299,69
	6.146.048,40	6.887.299,69

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

Ingressos	81.643.677,43	72.081.105,48
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.446.700,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	464,51	12.747,77
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	81.643.212,92	70.621.657,71
Desembolsos	82.171.293,03	71.337.808,50
Pessoal e demais despesas	65.921.777,82	58.822.635,01
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	3.027.666,76	2.518.166,24
Outros desembolsos operacionais	13.221.848,45	9.997.007,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-527.615,60	743.296,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	195.880,23	258.642,99
Aquisição de ativo não circulante	195.880,23	258.642,99
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-195.880,23	-258.642,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-723.495,83	484.653,99
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.073.225,16	588.571,17
Caixa e Equivalente de caixa final	349.729,33	1.073.225,16

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO 2022



ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.027.666,76	2.518.166,24
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.027.666,76	2.518.166,24
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	65.921.777,82	58.822.635,01
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	65.921.777,82	58.822.635,01
--	----------------------	----------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2022

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 358/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Gabriel Reis Pereira da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, a partir de 03/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 357/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rafael Oswaldo Laureano Leme Netto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP – CM 03, a partir de 03/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 356/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Livya Gomes da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP – CM 10, a partir de 03/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 355/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Thais Guimarães Godinho de Moraes** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 354/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Vanessa Barbosa Rosalino Lacerda** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 353/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Paulo Cezar Jesus Mariano de Souza** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 352/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Rubens Eduardo de Arruda** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP – CM 08, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 351/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Livya Gomes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP – CM 09, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 350/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Thais Guimarães Godinho de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP – CM 03, a partir de **03/04/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 123/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 122/2023 de 03.04.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º **Interromper** as férias da servidora **Jane Cleia da Costa**, Assessora Parlamentar II, a partir de **05/04/2023**, restando **28 (vinte e oito) dias de saldo a gozar**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **18/04/2023 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 17/04/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA MORELLI DE SALES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
CARMO SACHET	584.587.439-49	ILVANO MARTINS – OAB/MT 12301-A	00.080.637/2019-1	11203
HOUSE YELLOW CASA NOTURNA BAR E RESTAURANTE LTDA	14.943.845/0001-25	HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA – OAB/MT 11.370	00.017.721/2021-1	13714



POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELLI	26.557.314/0001-83		00.040.750/2020-1	13344
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.104.543/2019-1	11977
ROMOLO GALVÃO TORRES	469.184.261-68	RUBIA APARECIDA FRANTZ – OAB/MT 7.929	0.067.432/2016-1	005772
SUSANA J MARCZINSKI	29.404.673/0001-99	MARCELO FALCÃO – OAB/MT 11.242	00.043.373/2020-1	13094
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.130.638/2019-1	11774
SEBASTIÃO BARROS	233.541.862-91		00.051.513/2019-1	5741
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.114.083/2019-1	11189
LUIZ CLÁUDIO SILVA CÁSSIA	265.287.386-53		0.060.508/2015-1	011014
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.122.565/2019-1	11197

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **19/04/2023 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 18/04/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA MORELLI DE SALES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
BANCO DO BRASIL S.A	03.533.064/0001-46		0.063.784/2016-1	240220
NÚCLEO DE CURSO CUIABÁ LTDA	20.659.9701/0001-00		00.015.746/2015-1	007749
LUIZ SÉRGIO GUEDES BARBOSA	00.074.391/2018-1		00.074.391/2018-1	3776
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.122.854/017-1	3041
MARIA DOMINGOS DA SILVA	172.447.731-53		0.055.756/2016-1	020851
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – OAB/MT 16.215	00.124.010/2019-1	2916
CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA	417.005.896-87	CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA – OAB/MT 7.230	0.095.336/2016-1	3935
RIEKO FRANCO DE GODOY	076.784.908-60	CECÍLIA NOBRE TORRES – OAB/MT 17.453	0.087.492/2015-1	41711
ITAMAR VERAS DA SILVA	622.121.921-34	ALESSANDRO BENEDITO OLIVEIRA BELLO CREA/MT 9830 D	00.041.538/2019-1	9988
GRUPO SOCORRISTA DE MARIA	03.990.397/0001-02		0.085.651/2016-1	24552
DIVINA FARIAS PAULO	503.114.921-34		0.037.678/2016-1	005773
MARCOS ROBERTO SILVESTRE	474.304.941-53	FÁBIA DE PAULA CARMO E ALMEIDA – OAB/MT 16025	00.137.883/2017-1	4264
ORIVALDO AMÂNCIO NUNES FILHO	256.944.301-82	ROBISON HENRIQUE PEREGO – OAB/MT 18.498	00.112.806/2018-1	9798

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/COMDIPI

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Definitivo da Análise dos Documentos de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988, combinada com o Decreto nº 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei nº 13.019/2014 e pelas condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 29/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Definitivo da Análise dos Documentos de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 05 de abril de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE EM CUIABÁ-MT, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO IDOSO EM ÂMBITO MUNICIPAL, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Definitivo da Análise dos Documentos de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO:

OSC'S CLASSIFICADAS	EIXOS	RESULTADO
INSTITUTO ATITUDE – PROJETO: CIDADANIA EM MOVIMENTO.	I	HABILITADO
INSTITUTO ATITUDE – PROJETO: IDOSO EM FOCO.	II	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER – PROJETO: APOIO INTEGRAL A IDOSOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO.	II	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS MENINO JESUS – PROJETO: 1º FESTIVAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.	II	INABILITADO, por não entregar a documentação solicitada no Art. 28, inciso I, itens: a; b; d; f, m e inciso II, itens: a, b e d.
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROJETO: INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE.	II	HABILITADO
FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS – PROJETO: BOLHAS DE SABÃO.	II	HABILITADO

A Comissão de Seleção fará a publicação da Ata da Reunião da análise dos documentos de habilitação também no Portal Conselho Transparente nesta data.

Cuiabá, 05 de abril de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção



Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

NOTIFICANDO: ALEXANDRE DE CARVALHO CARDIA PEREIRA (Matrícula Nº 1965820)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **ALEXANDRE DE CARVALHO CARDIA PEREIRA (Matrícula Nº 1965820)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 508/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 58931/2023, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 005/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, do(a) servidor(a) ALISSON AKERLEY DA SILVA, matrícula 4861541, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Segunda-feira, 10 de Abril de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.968/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2023/PMC, que tem por objeto o "Contratação de pessoa jurídica para as etapas de montagem e cercamento (estacas, mourões e cerca), com placas refletivas de áreas verdes nos bairro de Cuiabá" com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 15:00 (quinze horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise dos **QUESTIONAMENTOS**.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.242/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2023/PMC, que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência" com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise dos **QUESTIONAMENTOS**.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu Secretário, **SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.406.889/0001-68, com sede na Av. General Vale, Nº 182, Sala 310 – Edifício Copa Executivo, bairro Poção, Cuiabá MT, Tel (65) 984377030 E-mail guilherme.engevias@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **GUILHERME CAMPELO REZENDE**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **18350062 SSP MT**, CPF/MF n.º 003.031.621-98, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022/PMC** do Processo Administrativo **89.103/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, sob demanda, para manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo.

DO VALOR



ITEM	Cód. do TCE	QTDE	Und. de Med.	Especificações	Marca	Valor Unit	Valor Total
ITEM 08 - Microesferas de vidro tipo II – 25 Kg cada	00024653	3.600	Sacos	<p>Especificações Técnicas Microesfera</p> <p>a) Especificações e Referências Normativas</p> <p>São documentos complementares a esta Recomendação Técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações, relacionadas a seguir:</p> <p>NBR 6831 – Micro esferas de Vidro – Requisitos</p> <p>NBR 6823 – Resistência à solução de cloreto de cálcio</p> <p>As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de refração e nem a retrorrefletividade das mesmas.</p> <p>NBR 6824 - Resistência ao ácido clorídrico</p> <p>As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.</p> <p>NBR 6825 - Resistência à água</p> <p>As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.</p> <p>NBR 6826 - Resistência ao sulfeto de sódio</p> <p>As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.</p> <p>NBR 6828 – Teor de sílica</p> <p>As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo Soda-Cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando à mesma limitada a 0,01% da massa total.</p> <p>NBR 6829 – Aparência e defeitos</p> <p>As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas, partículas de vidro não-fundido ou elementos estranhos, e no máximo 30% podem ser fragmentos ovoides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.</p> <p>NBR 6832 – Índice de refração</p> <p>Microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.</p> <p>NBR 6833 – Densidade de massa</p> <p>A densidade de massa das microesferas, está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.</p> <p>b) Composição Química</p> <p>Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal</p> <p>SiO = 72-75 Na O = 13-15 CaO+MgO = 9-14 Al O = 0-1</p> <p>c) Classificação</p> <p>Classificam-se quanto ao uso, em Tipos I e II, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios:</p> <p>Tipo I-B, pré-misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas. São comercializadas com o nome de Prelux ou similar.</p> <p>Tipo II-A, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorrefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis. São comercializadas com o nome de Droplux.</p> <p>d) Condições Gerais de Aplicação</p> <p>As microesferas de vidro estão aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação:</p> <p>Temperatura ambiente entre 100 e 400 centígrados;</p> <p>Umidade relativa do ar de até 90%;</p> <p>Uma perfeita refletorização será obtida mediante a aplicação das microesferas, na seguinte proporção:</p> <p>Tipo I-B (Prelux), na proporção de 200 a 250 gramas para cada litro de tinta à base de resina;</p> <p>Tipo II-A (Droplux ou similar), na proporção de 250 a 350 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com tinta à base de resina. Proporção de 400 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com termoplástico extrudado;</p> <p>As condições acima são indicadas para aplicações com espessura úmida igual a 0,4 mm ou 0,6 mm, equivalendo respectivamente a 0,2 mm ou 0,3 mm de espessura seca.</p> <p>e) Embalagem</p> <p>Em sacos de 25 Kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco depolietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.</p> <p>Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma NBR 6831/96 da ABNT.</p>	SFEROLUX	445,00	1.602.000,00



<p>ITEM 09 - Microesferas de vidro tipo I, 25Kg cada</p>	<p>00038035</p>	<p>1.200</p>	<p>Sacos</p>	<p>Especificações Técnicas Microesfera a) Especificações e Referências Normativas São documentos complementares a esta Recomendação Técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações, relacionadas a seguir: NBR 6831 – Micro esferas de Vidro – Requisitos NBR 6823 – Resistência à solução de cloreto de cálcio As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de refração e nem a retrorrefletividade das mesmas. NBR 6824 - Resistência ao ácido clorídrico As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas. NBR 6825 - Resistência à água As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução. NBR 6826 - Resistência ao sulfeto de sódio As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas. NBR 6828 – Teor de sílica As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo Soda-Cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando à mesma limitada a 0,01% da massa total. NBR 6829 – Aparência e defeitos As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas, particulas de vidro não-fundido ou elementos estranhos, e no máximo 30% podem ser fragmentos ovoides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas. NBR 6832 – Índice de refração Microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50. NBR 6833 – Densidade de massa A densidade de massa das microesferas, está concentrada entre 2,4 g/cm3 e 2,6 g/cm3. b) Composição Química Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal SiO = 72-75 Na O = 13-15 CaO+MgO = 9-14 Al O = 0-1 c) Classificação Classificam-se quanto ao uso, em Tipos I e II, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios: Tipo I-B, pré-misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas. São comercializadas com o nome de Prelux.</p>	<p>SFEROLUX</p>	<p>445,00</p>	<p>534.000,00</p>
--	-----------------	--------------	--------------	--	-----------------	---------------	-------------------

VALOR TOTAL 2.136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

- 2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.
- 2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.
- 2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.
- 2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.
- 2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:
 - 2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
 - 2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.
 - 2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.
 - 2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.
 - 2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
 - 2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.
- 2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.
- 2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
 - 2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.
 - 2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador



e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O presente procedimento objetiva a entrega programada do objeto de acordo com a Ordem de Serviço, para atender as necessidades da SEMOB, dentro do prazo de validade da ata/contrato.

4.2. A entrega será no endereço abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4237 (65) 99961-2780
Contato: Oziel Medrado de Souza
E-mail: ozielmedradosouza@gmail.com

4.2.1. Em caso de alteração ou mudança do endereço, fica a Secretaria responsável por informar a contratada a respeito de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 Os Itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no endereço acima informado dentro do depósito da Secretaria citada ou em outro a ser informado pela SEMOB, dentro do perímetro urbano de Cuiabá, diretamente a um dos responsáveis (Gestor ou Fiscais).

4.4 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.1.1 No ato da entrega deverá apresentar laudos de cada item de tintas de conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h), emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou ao instituição de Ensino Superior ou Instituto Estadual de Pesquisas (IPT, TECPAR ETC.), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, e seguir as exigências deste Termo.

4.4.1.2. A SEMOB Cuiabá se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

4.4.2. O fabricante deve fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção para o laminado elastoplástico que a garantia é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite material entregue.

4.4.3 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item cotado, obrigando-se a repor aquele que apresentar problemas, ficando obrigada a trocar os produtos que vierem a ser recusados.

4.4.4 Os materiais serão entregues no endereço mencionado na autorização de entrega, conforme especificação técnica detalhada neste termo. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.4.5 Para entrega de **TINTAS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as entregas podem variar para tintas da **cor branca e amarela** de no mínimo 100 (cem)



balde e no máximo de 200 (duzentos) baldes e as demais cores a entrega mínima de 30 (trinta) baldes e máxima de 60 (sessenta) baldes com validade de 12 (doze) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Instrumento e apresentar laudos e amostragem conforme Item 11 deste Termo.

4.4.6 Para entrega de LAMINADOS deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as quantidades podem variar para as cores branca e amarela no mínimo de 160 (cento e sessenta) caixas com validade de 6 (seis) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Termo de Referência e apresentar laudos e amostragem conforme Item 15.3 deste Termo de Referência.

4.5 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.5.1 A critério exclusivo, da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta da Contratada.

4.5.2 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

4.5.3 Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

4.5.4 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

4.5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.5.6 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da contratante e contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 23 de MARÇO de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
RG nº. 221.486 - SSP/MT
CPF/MF nº. 148.227.681-04
FORNECEDORA:

Empresa: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.406.889/0001-68
Representante: GUILHERME CAMPELO REZENDE
CPF: 003.031.621-98
RG:18350062 SSP MT

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 005/2023/PMC e Processo Administrativo nº 86.392/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.676.614/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor João Batista Araújo. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação Diária Estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.101; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.800,00** (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2023/PMC, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 86.392/2021, realizado com fundamento nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei nº 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 083/2022/PMC e Processo Administrativo nº 114.525/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas De Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO:** 1.1 Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal De Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

1.2.Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 083/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.101; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0100. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.768,05** (Noventa e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP n. 083/2022/PMC, realizado com fundamento nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei nº 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 024/2022/PMC e Processo Administrativo nº 106.182/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Juarez Silveira Samaniego. **CONTRATADA:** A empresa: **GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 03.750.414/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Alceu Vieira Vardasca Neto. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB, conforme condições e especificações contidas neste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: FMTU 15601; Natureza da Despesa: 33.90.39; Programa/Ação: 2036; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 399.125,00** (trezentos e noventa e nove mil, cento e vinte cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.182/2021**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.729.180/0001-63, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Rodrigo Pietro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.710/2022**, vinculado ao **Contrato nº 030/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021/PMC Ata de Registro de Preços nº 004/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.337.158/0001-63, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Lademir P. Sette, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.710/2022**, vinculado ao **Contrato nº 030/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021/PMC Ata de Registro de Preços nº 004/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.643.592/0001-34, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Priscila Consani Das Mèrces, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **21 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024**.

1.2.Reajuste com base no índice IGP-M, de aproximadamente 3,568870% sobre o valor total do contrato, e que corresponde a **R\$ 16.544,60** (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ATUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
23	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL, MEDINDO 10.0 X 10.0 METROS, MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO D E T E R M I N A D O S PREVIAMENTE	DIÁRIA	760	R\$ 599,98	R\$ 455.984,80	R\$ 621,39	R\$ 472.258,30
25	ITEM EXCLUSIVO ME / EPP LOCAÇÃO DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS, MEDINDO 5.0 METROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO D E T E R M I N A D O S PREVIAMENTE.	DIÁRIA	190	R\$ 39,98	R\$ 7.596,20	R\$ 41,41	R\$ 7.867,30
TOTAL GERAL					R\$ 463.581,00	R\$ 662,80	R\$ 480.125,60

1.3.O valor do contrato passará de **R\$ 463.581,00** (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) e oitenta reais) para **R\$ 480.125,60** (quatrocentos e oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 005.170/2023**, vinculado ao **Contrato nº 068/2022**, proveniente da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico 029/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.928.575/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Neilton Almeida Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (doze)** com vigência a partir de **07 de março de 2023 a 07 de março de 2024**.

1.2.Alteração da Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 26602

Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2024

Natureza da Despesa: 44.90.39

Fonte: 117

LEIA-SE

Unidade Gestora: 26.502

Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2005

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 015000000000

1.3.Alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:



GESTOR DO CONTRATO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 842.476.141-34, matrícula 4905156, cargo: Assessora Executiva E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º1237464-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 882.537.831-91, matrícula 4882152, cargo: Mestre de Obras. E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	THAIS ARIANE CELESTINA DOS SANTOS , brasileira, portadora do RG n.º 1981263-9, CPF n.º 036.228.931-09, matrícula: cargo: Coordenadora de Mutirão E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 842.476.141-34, matrícula 4905156, cargo: Assessora Executiva. E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	MARCUS VINICIUSSANTOS RAMOS , Brasileiro, RG: 23071168 SSP/MT, CPF: 063.449.621-27, Matrícula: 4916268, Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores, E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	DAVID BOSCO GOMES ARAÚJO SACAL , Brasileiro, RG: 20486782 SSP/MT, CPF: 034.797.981-52, Matrícula: 4913865, Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão. E-mail: david.sacal@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 021.218/2023**, vinculado ao **Contrato nº 085/2022/PMC**, oriundo de **ADESÃO Nº 27/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2021/SPREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** que tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e continuado em desenvolvimento, manutenção, adaptação, suporte e implantação de sistemas de informação (software), para atender a demanda da LIMPURB”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 121-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.928.575/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Neilton Almeida Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de março de 2023 a 10 de março de 2024**.

1.2. Alteração da Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 26601

Programa/Ação: 2122

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 100/117

LEIA-SE

Unidade Gestora: 26.502

Projeto Atividade: 2024

Natureza da Despesa: 44.90.39

Fonte: 117

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 021.224/2023**, vinculado ao **Contrato nº 112/2020** e a **Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 037/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença Perpétua de Software integrado de Gerenciamento e Monitoramento de solicitações com comunicação entre Secretarias, Departamentos e Municípios, atendendo o módulo Iluminação Pública do Município e Aplicativo de serviços ao cidadão com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, e cadastro no sistema de postes, luminárias, parques entre outros monumentos funcionais, através da coleta por imagem de satélite. Contemplando treinamento, suporte e atendimento técnico dos sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Urbanos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 129/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 188 /2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-**PROCESSO GPE nº50089/2022-APARECIDO NERIS PEREIRA, PROFESSOR** matrícula nº 4022139, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021 **Despacho LP nº 36/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50125/2022-ELIZAINÉ SILVA MAIA, TDI**, matrícula nº 4022742, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2011/2016, **Despacho LP nº 37/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50126/2022-ELIZAINÉ SILVA MAIA, TDI**, matrícula nº 4022742, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, **Despacho LP nº 38/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50171/2022-IZABEL CRISTINA ROMEIRO COELHO, TDI**, matrícula nº 4032177, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2012/2017, **Despacho LP nº 39/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50037/2022-JORGE AQUINO DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2968334, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2011/2016, **Despacho LP nº 40/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº49943/2022-JORGE MARCELO DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 2966102, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015, **Despacho LP nº 41/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50139/2022-KATIA RAMOS DE ARRUDA OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 4032175, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, **Despacho LP nº 42/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº47742/2022-MARINA MARIA DA ROSA, TDI**, matrícula nº 4032176, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, **Despacho LP nº 43/2023/SME.**

-**PROCESSO GPE nº50060/2022-NELSI RIBEIRO DA CRUZ RODRIGUES, PROFESSORA**, matrícula nº 4850147, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019, **Despacho LP nº 44/2023/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 189/2023 /GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto n

º 6.208/2017.

-**Processo GPE nº50082/2022-AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA, TDI**, matrícula nº 2974368, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2013/2018, conforme **Despacho nº 45/2023/SME.**

-**Processo GPE nº50096/2022-CLAUDEMIR GONÇALVES SABOIA, TMIE/VIGILANTE**, matrícula nº 4874626, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho nº 46/2023/SME.**

-**Processo GPE nº49925/2022-ELKIANNE DA CRUZ GONÇALVES, TNE**, matrícula nº 4874967, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho nº 47/2023/SME.**

-**Processo GPE nº50092/2022-ERICA CAROLINA DOS SANTOS CRUZ, TMIE**, matrícula nº 4023093, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho nº 48/2023/SME.**

-**Processo GPE nº50167/2022-IZABEL CRISTINA ROMEIRO COELHO, TDI**, matrícula nº 4032177, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme **Despacho nº 49/2023/SME.**

-**Processo GPE nº47746/2022-JADILSON DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2966216, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020, conforme **Despacho nº 50/2023/SME.**



-Processo GPE nº50038/2022-JORGE AQUINO DA SILVA, TMIE matrícula nº 2868334, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme **Despacho** nº 51/2023/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 29 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº190 /2023 /GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto n

º 6.208/2017.

-Processo GPE nº49942/2022-JORGE MARCELO DE OLIVEIRA, TDI,matrícula nº 2966102, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020, conforme **Despacho LP nº52/2023/SME**.

-Processo GPE nº50034/2022-MARIANE SALES SAMPAIO DOS SANTOS, TMIE/ASG,matrícula nº 4874901, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho LP nº53/2023/SME**.

-Processo GPE nº50095/2022-MARIELLY NERVIS LACERDA DE ALMEIDA, TNE,matrícula nº 4875032, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho LP nº54/2023/SME**.

-Processo GPE nº50200/2022-ROSIDETE CONCEIÇÃO DA SILVA GAUDENCIO,TDI,matrícula nº 4031901, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme **Despacho LP nº55/2023/SME**.

-Processo GPE nº50036/2022-SANDRA RUIZ DE AQUINO,TMD,matrícula nº 4884899, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme **Despacho LP nº56/2023/SME**.

-Processo GPE nº50091/2022-SIRLEY REGINA SCHEFFER, TMIE/VIGILANTE,matrícula nº 4874692, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho LP nº57/2023/SME**.

-Processo GPE nº50093/2022-THAYSSA CRISTINA DA COSTA GONÇALVES, TNE,matrícula nº 4874983, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme **Despacho LP nº58/2023/SME**.

-Processo GPE nº49826/2022-WANESSA ANDRADE SILVA , TNE,matrícula nº 4884912, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme **Despacho LP nº59/2023/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 29 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 205 /2023 /GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto n

º 6.208/2017.

-Processo GPE nº50744/2022-ASTROGILDA SILVA DE OLIVEIRA, PROFESSORA,matrícula nº 2954251,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019,conforme **Despacho nº60/2023/SME**.

-Processo GPE nº50368/2022-ANICETA FERREIRA LEMES, TNE,matrícula nº 2551265,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2012/2017,conforme **Despacho nº61/2023/SME**.

-Processo GPE nº50370/2022-ANICETA FERREIRA LEMES, TNE,matrícula nº 2551265,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme **Despacho nº62/2023/SME**.

-Processo GPE nº52220/2023-DIANARÚ DONATO CAMPOS, TMD,matrícula nº 2001815,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019,conforme **Despacho nº63/2023/SME**.

-ProcessoGPE nº53027/2023-ERNESTOTACIANODASILVA, TMIE/VIGILANTE,matrícula nº 2571534,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015,conforme **Despacho nº64/2023/SME**.

-ProcessoGPE nº53031/2023-ERNESTOTACIANODASILVA, TMIE/VIGILANTE,matrícula nº 2571534,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020,conforme **Despacho nº65/2023/SME**.

-Processo GPE nº52563/2023-GLAUCIE MARIA DA SILVA ARRUDA, PROFESSORA,matrícula nº 2575457,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2011/2016,conforme **Despacho nº66/2023/SME**.

-Processo GPE nº52560/2023-GLAUCIE MARIA DA SILVA ARRUDA, PROFESSORA,matrícula nº 2575457,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme **Despacho nº67/2023/SME**.

-Processo GPE nº50441/2022-JOELSON ALVES DA SILVA, TAE,matrícula nº 2586143,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme **Despacho nº68/2023/SME**.

-Processo GPE nº52083/2023-MARENIR MAURICIO DA SILVA, TAE, matrícula nº 2587176,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme **Despacho nº69/2023/SME**.

-Processo GPE nº49375/2022-MARCIA DANTAS DE SOUZA FRANCISCO, TDI, matrícula nº 2975699,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2013/2018,conforme **Despacho nº70/2023/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 31 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 206 /2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº70 /2023/SME, Processo nº 6703/2023:**

PORTARIA Nº086/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010:

-Processo GPE nº6703- MARIA AUGUSTA CELLOS, PROFESSORA, matrícula nº2965135, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020

conforme **Despacho LP nº 0012/2021/SME**

Onde se lê:MATRÍCULA 2965135

Leia-se: MATRÍCULA 2964968

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT31 demarço de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Controladoria Geral do Município

Portaria



PORTARIA CGM Nº 002 - DE 10 DE ABRIL DE 2023

A Controladoria Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 476 de 30 de Dezembro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria CGM Nº 009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 que cria o comitê de Proteção de Dados Pessoais no Poder Executivo do Município de Cuiabá, para alterando a composição dos membros.

Art. 2º Alterar o membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, para EXCLUIR o servidor Eleduardo Max e INCLUIR o servidor Claudinei de Souza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Auditor Público Interno

Controlador Geral do Município

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.600 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 8.241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, do Decreto nº 8.241, de 04 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br) ou Portal REFIS Online (www.refis.cuiaba.mt.gov.br), bem como no posto de atendimento presencial da Procuradoria Fiscal, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial, entre 11 de abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 11 de abril de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.601 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
18	11101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0006	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	S	339039	015000000000	200.000,00	
TOTAL									200.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	449052	015000000000	200.000,00	
TOTAL									200.000,00

DECRETO Nº 9.602 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 917.203,68 (Novecentos e Dezessete Mil e Duzentos e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
19	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	917.203,68
Total		917.203,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	S	319011	016600000000	917.203,68	
TOTAL									917.203,68



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	016600000000	687.727,68
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339039	016600000000	229.476,00
TOTAL								917.203,68

DECRETO Nº 9.594 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5.º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o § 3.º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o § 2.º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora pública municipal, no cargo de Técnico em Múltiplos Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores, e, mais especificamente o Parecer Jurídico 69/GAB/PAAL/PGM/2.022;

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;

CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o recebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora abaixo relacionada para o cargo a seguir indicado, com vigência a partir da publicação do presente Decreto:

I - Rosineide Maria da Costa Nascimento da Costa, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Múltiplos Didáticos - TMD, Classe G, Nível 4, 30 Horas, para o Cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (TMIE), Nível Médio Profissionalizante, Classe G, assegurada a irredutibilidade do subsídio em classe/nível equiparado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá(MT), 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.595 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

Considerando o processo MVP nº 00.122.377/2022-1;

Considerando o Ato GP nº 768/2022 publicado na Gazeta nº 435 na data de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2003, em especial, o §12 do art. 183 e inciso III do art. 156;

Considerando a Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014 e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 459, de 16 de janeiro de 2019 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado e promovido o servidor conforme disposto no Anexo Único deste Decreto, de acordo com as Leis Complementares nºs. 369, de 26 de dezembro

de 2014 e 459, de 16 de janeiro de 2019, e suas alterações.

Art. 2º Os enquadramentos e a promoção que se refere o art. 1º deste decreto se deu em concordância com o posicionamento na tabela remuneratória a classe correspondente a titulação apresentada conforme previsão legal constante no §1º do art. 20 e inciso II do art. 22, ambos da Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014, e inciso II do art. 17, artigos 18 e 28, todos da Lei Complementar nº 459, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º Caso o servidor se julgar prejudicado com o ato de enquadramento poderá dele recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, mediante requerimento, instruído com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do enquadramento.

§1º Após o recebimento dos recursos interpostos no prazo estipulado no caput deste artigo, terá a Comissão de Enquadramento até 30 (trinta) dias para analisá-los, podendo, dependendo da complexidade do caso, remetê-los à Procuradoria-Geral do Município para a competente análise jurídica.

§ 2º Durante o prazo previsto no caput deste artigo a Comissão de Enquadramento da Secretaria Municipal de Gestão poderá, de ofício, reanalisar os enquadramentos publicado neste Decreto, se verificar inconsistências nos mesmos.

§ 3º Constatando-se a necessidade de retificação, esta se dará com efeitos financeiros retroativos à data em que se deu o enquadramento primitivo, nos termos das Leis Complementares nº 369, de 26 de dezembro de 2014 e 459, de 16 de janeiro de 2019, e suas alterações.

§ 4º O pedido de revisão dos enquadramentos aqui publicados deverão ser requeridos no Protocolo Central do Palácio Alencastro.

§ 5º A análise final do pedido de revisão será publicado em um novo decreto na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme o quadro discriminativo constante no Anexo Único deste instrumento.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ANEXO ÚNICO

QUADRO DISCRIMINATIVO DE ENQUADRAMENTOS E PROMOÇÃO

NOME	DURVAL DE ALMEIDA FILHO	
MATRÍCULA	2954021	
CARGO	AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO	
ENQUADRAMENTO NA LC Nº 369/2014		
CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
C	08	01/07/2015
PROMOÇÃO CONFORME A LC Nº 369/2014		
CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
D	09	01/07/2018
ENQUADRAMENTO NA LC Nº 459/2019		
CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
D	09	01/01/2020

DECRETO Nº 9.596 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 9.227,58 (Nove Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
16	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.227,58



Total	9.227,58
--------------	-----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319091	015500000000	9.227,58	
TOTAL									9.227,58

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015500000000	9.227,58	
TOTAL									9.227,58

DECRETO Nº 9.597 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
14	23602	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	335043	018990000000	2.000,00	
TOTAL									2.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	449052	018990000000	2.000,00	
TOTAL									2.000,00

DECRETO Nº 9.598 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
17	21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	280.000,00
Total			280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	339040	018990000000	280.000,00	
TOTAL									280.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449039	018990000000	130.000,00	
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449051	018990000000	150.000,00	
TOTAL									280.000,00

DECRETO Nº 9.599 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
13	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por



anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

Ato

ATO GP Nº 511/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 11/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 512/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VILMA PAULA BARROS DE ASSIS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 11/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 513/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Programação Orçamentária, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 11/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 514/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOILSON GREGÓRIO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Transporte e Pátio, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Obras Públicas, à partir de 05/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 515/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITO PAULO DE ABREU, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Transporte e Pátio, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Obras Públicas, à partir de 05/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 516/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DAYANA VAZ FERREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 05/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 517/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEMENTINO GOMES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 05/04/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Edital nº 001/2022/LIMPURB

CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Técnico

Cargo: Técnico em Segurança no Trabalho



*Candidato incluído por determinação judicial Processo nº 1066635-91.2022.8.11.0001

Inscrição	Nome	Nascimento	POR	RL	INF	LB	CB	HG NEF RINAPADMP				CG	LG	DE	CE	Nota	CLAS	SIFICAÇA	O	Situação
																	AC	NI	PCD	
248027741	JOSIVALDO SEBASTIAO DA SILVA *	02/01/1982	7.00	2.00	2.00	2.00	13.00	4.00	5.00	5.00	5.00	19.00	15.00	36.00	51.00	83.00	1			APROVADO
248006505	ANDRE RICARDO	08/02/2001	7.00	3.00	3.00	3.00	16.00	5.00	4.00	4.00	3.00	16.00	15.00	30.00	45.00	77.00	2			APROVADO
248001122	JEFERSON AMARANTE DOS SANTOS	09/09/1994	7.00	3.00	3.00	4.00	17.00	5.00	3.00	5.00	2.00	15.00	15.00	24.00	39.00	71.00	3			CADASTRO RESERVA
248021134	FRANCILEI DA SILVA MONGE	02/02/1980	7.00	2.00	2.00	4.00	15.00	4.00	2.00	4.00	4.00	14.00	15.00	27.00	42.00	71.00	4			CADASTRO RESERVA
248010386	EDENILTON DE ARAUJO	23/12/1989	5.00	2.00	3.00	2.00	12.00	4.00	1.00	2.00	1.00	8.00	15.00	36.00	51.00	71.00	5			CADASTRO RESERVA
248011726	MARILZA FERREIRA DA SILVA	10/07/1975	5.00	2.00	1.00	4.00	12.00	2.00	2.00	3.00	3.00	10.00	15.00	33.00	48.00	70.00	6			CADASTRO RESERVA
248023252	RODRIGO TRABACHIN ROCHA	02/07/1990	8.00	3.00	3.00	2.00	16.00	5.00	5.00	3.00	3.00	16.00	12.00	24.00	36.00	68.00	7			CADASTRO RESERVA
248023976	ADALTON DE OLIVEIRA CAMARGO	14/07/1985	6.00	3.00	2.00	4.00	15.00	3.00	3.00	2.00	5.00	13.00	15.00	24.00	39.00	67.00	8			CADASTRO RESERVA
248018132	ROGERIO ZAMPIERI DE OLIVEIRA	14/03/1980	4.00	2.00	3.00	3.00	12.00	5.00	1.00	4.00	2.00	12.00	12.00	30.00	42.00	66.00	9			CADASTRO RESERVA
248009201	SUELLEN CRISTINA DELGADO DA SILVA	12/07/1995	6.00	2.00	4.00	4.00	16.00	5.00	4.00	4.00	3.00	16.00	12.00	21.00	33.00	65.00	10			CADASTRO RESERVA
248018564	JEFFERSON LUIS DE ARAUJO BENITES	08/06/1984	6.00	1.00	2.00	2.00	11.00	2.00	3.00	4.00	0.00	9.00	15.00	30.00	45.00	65.00	11			CADASTRO RESERVA
248031139	JANAINA CALISTRO CEZAR DE ALMEIDA	16/07/1990	6.00	3.00	3.00	4.00	16.00	3.00	3.00	5.00	4.00	15.00	9.00	24.00	33.00	64.00	12			CADASTRO RESERVA
248034095	ELIANE MARTINS	07/04/1982	5.00	1.00	2.00	4.00	12.00	1.00	1.00	4.00	1.00	7.00	9.00	36.00	45.00	64.00	13			CADASTRO RESERVA
248021669	CHRISTIANE DE JESUS BIZERRA SCAFF	27/04/1985	7.00	3.00	1.00	3.00	14.00	4.00	2.00	3.00	1.00	10.00	15.00	24.00	39.00	63.00	14			CADASTRO RESERVA
248023625	THAIS ARIANE CELESTINA DOS DOS SANTOS	09/10/1989	7.00	3.00	3.00	3.00	16.00	4.00	2.00	3.00	5.00	14.00	9.00	24.00	33.00	63.00	15			CADASTRO RESERVA
248014185	THAMYRES ANJOS DA SILVA	26/08/1997	6.00	4.00	3.00	1.00	14.00	2.00	1.00	5.00	2.00	10.00	12.00	27.00	39.00	63.00	16			CADASTRO RESERVA
248018242	KEILA DOS SANTOS MACHADO	08/06/1977	5.00	2.00	2.00	3.00	12.00	4.00	1.00	3.00	1.00	9.00	15.00	27.00	42.00	63.00	17			CADASTRO RESERVA
248027135	NEY DE JESUS ALMEIDA	27/09/1978	8.00	1.00	2.00	4.00	15.00	3.00	1.00	0.00	1.00	5.00	12.00	30.00	42.00	62.00	18			CADASTRO RESERVA
248010946	WELLINGTON FAVA ROQUE MARANHOLI	14/04/1989	7.00	2.00	2.00	4.00	15.00	2.00	3.00	4.00	2.00	11.00	15.00	21.00	36.00	62.00	19			CADASTRO RESERVA
248008009	TIEGO LOPES DE SANTANA	28/09/1988	6.00	2.00	2.00	3.00	13.00	3.00	4.00	3.00	3.00	13.00	12.00	24.00	36.00	62.00	20			CADASTRO RESERVA
248010970	THAIS INES ROSA DA SILVA BATISTA	29/03/1996	7.00	3.00	3.00	3.00	16.00	2.00	1.00	4.00	2.00	9.00	12.00	24.00	36.00	61.00	21			CADASTRO RESERVA
248010198	JOSE WILSON ARAUJO	13/03/1984	6.00	2.00	2.00	2.00	12.00	2.00	4.00	1.00	3.00	10.00	9.00	30.00	39.00	61.00	22			CADASTRO RESERVA
248025001	LINDOMAR CORDEIRO GUEDES	15/12/1974	5.00	2.00	1.00	3.00	11.00	3.00	3.00	2.00	3.00	11.00	12.00	27.00	39.00	61.00	23			CADASTRO RESERVA
248012383	JOSÉ ROBERTO SANTOS DE SOUZA JUNIOR	26/06/1981	5.00	1.00	3.00	2.00	11.00	2.00	4.00	3.00	2.00	11.00	12.00	27.00	39.00	61.00	24			CADASTRO RESERVA
248027083	RAFAELA MENDES DA SILVA CAVALCANTE	17/01/1998	4.00	0.00	3.00	2.00	9.00	4.00	2.00	3.00	4.00	13.00	9.00	30.00	39.00	61.00	25			CADASTRO RESERVA
248001184	JOSE DIONISIO GIMENEZ	27/06/1969	7.00	3.00	1.00	3.00	14.00	3.00	2.00	3.00	1.00	9.00	12.00	24.00	36.00	59.00	26			CADASTRO RESERVA
248023191	MARCIA CRISTINA TONON PINHEIRO	09/06/1971	4.00	3.00	1.00	4.00	12.00	4.00	1.00	2.00	1.00	8.00	9.00	30.00	39.00	59.00	27			CADASTRO RESERVA
248009085	ANTONIO CARLOS MORAES MARTINS	13/03/1972	6.00	2.00	2.00	4.00	14.00	3.00	3.00	2.00	0.00	8.00	15.00	21.00	36.00	58.00	28			CADASTRO RESERVA
248034369	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	23/01/1989	6.00	2.00	2.00	4.00	14.00	3.00	3.00	4.00	4.00	14.00	12.00	18.00	30.00	58.00	29			CADASTRO RESERVA
248025513	KELVIANY CRISTINA DOS SANTOS SIGARINI	23/06/1995	6.00	1.00	2.00	2.00	11.00	1.00	1.00	3.00	0.00	5.00	15.00	27.00	42.00	58.00	30			CADASTRO RESERVA
248013263	DALIANNY CRISTINA CORREA DA COSTA	16/06/1991	6.00	1.00	1.00	3.00	11.00	2.00	2.00	2.00	2.00	8.00	9.00	30.00	39.00	58.00	31			CADASTRO RESERVA
248018721	FABIANO DE SOUZA FERREIRA FABIANO DE SO	14/08/1985	7.00	1.00	0.00	3.00	11.00	4.00	1.00	3.00	2.00	10.00	9.00	27.00	36.00	57.00	32			CADASTRO RESERVA

Inscrição	Nome	Nascimento	POR	RL	INF	LB	CB	HG NEF RINAPADMP				CG	LG	DE	CE	Nota	CLAS	SIFICAÇA	O	Situação
																	AC	NI	PCD	
248032564	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	01/11/1982	6.00	1.00	1.00	3.00	11.00	4.00	1.00	1.00	1.00	7.00	12.00	27.00	39.00	57.00	33			CADASTRO RESERVA
248016354	TIAGO NASCIMENTO CARVALHO	05/02/1984	6.00	1.00	3.00	4.00	14.00	2.00	2.00	2.00	4.00	10.00	9.00	24.00	33.00	57.00	34			CADASTRO RESERVA
248020936	DOUGLAS ARRUDA LEAL	10/12/1991	5.00	3.00	1.00	3.00	12.00	3.00	3.00	5.00	1.00	12.00	9.00	24.00	33.00	57.00	35			CADASTRO RESERVA



248020477	ARIANE KATHARINE	21/06/1988	5.00	1.00	2.00	4.00	12.00	2.00	2.00	4.00	1.00	9.00	12.00	24.00	36.00	57.00	36			CADASTRO RESERVA
248020081	GIUZIMAR DE LARA SANTOS LARA	07/05/1993	6.00	0.00	1.00	1.00	8.00	5.00	1.00	2.00	1.00	9.00	6.00	33.00	39.00	56.00	37			CADASTRO RESERVA
248003231	ALAN CARLOS DA SILVA GOES	31/10/1988	5.00	2.00	3.00	3.00	13.00	2.00	3.00	3.00	2.00	10.00	12.00	21.00	33.00	56.00	38			CADASTRO RESERVA
248008398	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	5.00	2.00	2.00	3.00	12.00	4.00	3.00	3.00	1.00	11.00	9.00	24.00	33.00	56.00	39			CADASTRO RESERVA
248008988	VALDINEI BATISTA ALVES	30/11/1976	4.00	2.00	2.00	3.00	11.00	2.00	2.00	4.00	1.00	9.00	9.00	27.00	36.00	56.00	40			CADASTRO RESERVA
248010502	JOSIMAR BORGES	01/05/1984	7.00	1.00	1.00	3.00	12.00	1.00	1.00	3.00	2.00	7.00	15.00	21.00	36.00	55.00	41			CADASTRO RESERVA
248017916	GHEROLD JUNIOR SILVA MENDES	10/09/1997	6.00	2.00	1.00	3.00	12.00	2.00	2.00	2.00	1.00	7.00	12.00	24.00	36.00	55.00	42			CADASTRO RESERVA
248024061	MARIVALDO DAMIÃO DA SILVA DAMIÃO	27/09/1978	5.00	3.00	0.00	3.00	11.00	5.00	4.00	3.00	2.00	14.00	12.00	18.00	30.00	55.00	43			CADASTRO RESERVA
248018869	HELLEM CRISTINA PEREIRA BARROS	25/09/1997	5.00	0.00	1.00	3.00	9.00	4.00	2.00	5.00	1.00	12.00	9.00	24.00	33.00	54.00	44			CADASTRO RESERVA
248017420	POLYANA FORNAZARI	14/10/1989	4.00	0.00	2.00	3.00	9.00	2.00	4.00	3.00	3.00	12.00	9.00	24.00	33.00	54.00	45			CADASTRO RESERVA
248000394	TACIANE DOS SANTOS VALERIO SANTOS	29/06/1994	7.00	2.00	2.00	4.00	15.00	1.00	1.00	4.00	2.00	8.00	9.00	21.00	30.00	53.00	46			CADASTRO RESERVA
248014727	ANTONIO MARCOS MENDES DE SOUZA MENDE	12/06/1973	6.00	3.00	1.00	3.00	13.00	3.00	5.00	4.00	1.00	13.00	9.00	18.00	27.00	53.00	47			CADASTRO RESERVA
248010375	MATHEUS HENRIQUE CAIXETA	21/07/1994	6.00	1.00	4.00	3.00	14.00	3.00	2.00	3.00	1.00	9.00	6.00	24.00	30.00	53.00	48			CADASTRO RESERVA
248029956	THASSIA COSTA	12/02/1990	5.00	1.00	3.00	4.00	13.00	3.00	3.00	4.00	3.00	13.00	12.00	15.00	27.00	53.00	49	1		CADASTRO RESERVA
248011807	SIDNEI ASSIS ARRUDA	31/07/1980	5.00	0.00	1.00	3.00	9.00	3.00	1.00	3.00	1.00	8.00	9.00	27.00	36.00	53.00	50			CADASTRO RESERVA
248002620	ISABELI CRISTELLY GODOY FELTRIN DA SILV	30/10/2003	7.00	2.00	2.00	4.00	15.00	2.00	2.00	4.00	2.00	10.00	9.00	18.00	27.00	52.00	51			CADASTRO RESERVA
248010234	LUIZ FERNANDO BARCELOS VIEIRA	14/02/1971	7.00	1.00	2.00	3.00	13.00	3.00	1.00	1.00	1.00	6.00	9.00	24.00	33.00	52.00	52			CADASTRO RESERVA
248017129	ROMOALDO GONCALVES LIMA	17/02/1975	7.00	1.00	0.00	4.00	12.00	2.00	0.00	4.00	1.00	7.00	9.00	24.00	33.00	52.00	53			CADASTRO RESERVA
248028701	ABINALDO GUTIERREZ	01/10/1973	5.00	3.00	1.00	1.00	10.00	2.00	2.00	4.00	1.00	9.00	12.00	21.00	33.00	52.00	54			CADASTRO RESERVA
248001360	VANESSA DE OLIVEIRA BRITO PINTO	18/04/1991	5.00	0.00	2.00	3.00	10.00	4.00	1.00	2.00	1.00	8.00	9.00	24.00	33.00	51.00	55			CADASTRO RESERVA
248026339	HIURY VIEIRA	17/02/1990	4.00	2.00	1.00	2.00	9.00	2.00	1.00	2.00	1.00	6.00	6.00	30.00	36.00	51.00	56			CADASTRO RESERVA
248031296	EVANDRO BECKER	05/06/1993	4.00	0.00	2.00	4.00	10.00	2.00	1.00	4.00	1.00	8.00	9.00	24.00	33.00	51.00	57			CADASTRO RESERVA
248008743	IRLAN MENDES SANTOS	10/09/1980	2.00	1.00	2.00	3.00	8.00	2.00	1.00	0.00	1.00	4.00	9.00	30.00	39.00	51.00	58			CADASTRO RESERVA
248009697	FABIANO THIEL	06/12/1973	6.00	0.00	2.00	3.00	11.00	4.00	2.00	2.00	1.00	9.00	9.00	21.00	30.00	50.00	59			CADASTRO RESERVA
248007457	WELBER GABRIEL LOPES DOS SANTOS	28/10/1995	6.00	0.00	2.00	4.00	12.00	3.00	2.00	5.00	1.00	11.00	9.00	18.00	27.00	50.00	60			CADASTRO RESERVA
248019332	MARIA EDUARDA TEIXEIRA ALMEIDA	04/07/1998	5.00	3.00	2.00	2.00	12.00	1.00	2.00	4.00	1.00	8.00	6.00	24.00	30.00	50.00	61			CADASTRO RESERVA
248016435	MARIA ELIZA FERNANDES	22/08/1972	5.00	1.00	2.00	3.00	11.00	4.00	2.00	2.00	1.00	9.00	6.00	24.00	30.00	50.00	62			CADASTRO RESERVA
248015066	GLAUCIA GÓUVEIA DE MORAIS	24/12/1973	5.00	1.00	2.00	4.00	12.00	3.00	1.00	2.00	2.00	8.00	6.00	24.00	30.00	50.00	63			CADASTRO RESERVA

Inscrição	Nome	Nascimento	POR	RL	INF	LB	CB	HG NEF RINAPADMP				CG	LG	DE	CE	Nota	CLAS	SIFICAÇA	O	Situação
																AC	NI	PCD		
248032820	JUCILAINE DE SOUZA GRIGGI	07/06/1978	3.00	1.00	1.00	4.00	9.00	2.00	1.00	2.00	0.00	5.00	9.00	27.00	36.00	50.00	64			CADASTRO RESERVA



248027270	SERGIO SANTOS	14/06/1978	6.00	2.00	2.00	4.00	14.00	1.00	0.00	1.00	3.00	5.00	15.00	15.00	30.00	49.00	65				CADASTRO RESERVA	
248015249	OTANIEL BORGES NERES	03/05/1982	5.00	0.00	3.00	3.00	11.00	2.00	2.00	3.00	1.00	8.00	12.00	18.00	30.00	49.00	66					CADASTRO RESERVA
248010731	MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	03/09/1978	6.00	3.00	1.00	4.00	14.00	4.00	1.00	3.00	2.00	10.00	12.00	12.00	24.00	48.00	67					CADASTRO RESERVA
248021282	DANIELLA CRISTINA VALENÇA	03/04/1986	6.00	1.00	2.00	4.00	13.00	2.00	1.00	3.00	2.00	8.00	9.00	18.00	27.00	48.00	68					CADASTRO RESERVA
248032454	MARIA FERNANDA CARMO DA SILVA	01/11/2002	6.00	1.00	1.00	2.00	10.00	3.00	3.00	3.00	2.00	11.00	9.00	18.00	27.00	48.00	69					CADASTRO RESERVA
248032066	IVALDO SOUZA COSTA	27/03/1982	5.00	1.00	1.00	1.00	8.00	2.00	0.00	2.00	0.00	4.00	9.00	27.00	36.00	48.00	70					CADASTRO RESERVA
248025287	LORMINA MATOS LOPES	21/01/1974	5.00	0.00	2.00	2.00	9.00	3.00	1.00	3.00	2.00	9.00	12.00	18.00	30.00	48.00	71					CADASTRO RESERVA
248029218	VALDILEIA DE SOUZA	16/06/1979	8.00	1.00	2.00	2.00	13.00	1.00	1.00	4.00	1.00	7.00	6.00	21.00	27.00	47.00	72					CADASTRO RESERVA
248008262	FLAVIANA DARÇ SODRE DA SILVA	01/01/1993	7.00	0.00	3.00	2.00	12.00	0.00	2.00	2.00	1.00	5.00	12.00	18.00	30.00	47.00	73					CADASTRO RESERVA
248032781	PATRICK LUCAS VALLE PREVITAL	22/12/1997	7.00	0.00	2.00	3.00	12.00	1.00	2.00	4.00	1.00	8.00	6.00	21.00	27.00	47.00	74					CADASTRO RESERVA
248011990	JULIA PAES CERQUEIRA	12/05/1997	6.00	1.00	1.00	3.00	11.00	2.00	3.00	3.00	1.00	9.00	12.00	15.00	27.00	47.00	75					CADASTRO RESERVA
248018221	LETICIA MAYARA MARTINS SIQUEIRA	10/06/1989	6.00	0.00	2.00	2.00	10.00	1.00	1.00	1.00	1.00	4.00	12.00	21.00	33.00	47.00	76					CADASTRO RESERVA
248009272	DINAMARA MORENO COSTA	11/01/1973	5.00	3.00	2.00	2.00	12.00	2.00	0.00	4.00	2.00	8.00	9.00	18.00	27.00	47.00	77		1			CADASTRO RESERVA
248021592	ALCIONE QUEIROZ DE BRITO TELES QUEIROZ	25/09/1981	6.00	1.00	1.00	3.00	11.00	2.00	2.00	3.00	1.00	8.00	9.00	18.00	27.00	46.00	78					CADASTRO RESERVA
248019286	ANA FLAVIA SOUZA	28/02/1997	6.00	1.00	2.00	3.00	12.00	3.00	2.00	5.00	3.00	13.00	12.00	9.00	21.00	46.00	79					CADASTRO RESERVA
248015991	JOÃO PEDRO MENDES SILVA	07/04/2001	4.00	2.00	2.00	2.00	10.00	2.00	3.00	4.00	0.00	9.00	9.00	18.00	27.00	46.00	80					CADASTRO RESERVA
248021938	MARCUS VINICIUS PETRONI DA SILVA	07/02/1981	6.00	1.00	2.00	2.00	11.00	4.00	2.00	3.00	1.00	10.00	6.00	18.00	24.00	45.00	81					CADASTRO RESERVA
248012592	GABRIEL HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA HENR	12/11/1994	6.00	1.00	2.00	4.00	13.00	2.00	1.00	2.00	3.00	8.00	9.00	15.00	24.00	45.00	82					CADASTRO RESERVA
248009942	JHONATHAN PEDRO	04/11/1993	6.00	0.00	3.00	3.00	12.00	2.00	1.00	3.00	0.00	6.00	6.00	21.00	27.00	45.00	83					CADASTRO RESERVA
248034440	ADEMILSON RODRIGUES FERREIRA	07/11/1984	4.00	1.00	1.00	2.00	8.00	2.00	0.00	2.00	0.00	4.00	6.00	27.00	33.00	45.00	84					CADASTRO RESERVA
248029884	AISLAN DA SILVA	07/11/1992	4.00	1.00	2.00	3.00	10.00	2.00	3.00	2.00	1.00	8.00	9.00	18.00	27.00	45.00	85					CADASTRO RESERVA
248014716	ADRIANE DIAS DE ARRUDA ARRUDA	27/10/1982	3.00	1.00	1.00	2.00	7.00	2.00	1.00	3.00	2.00	8.00	9.00	21.00	30.00	45.00	86					CADASTRO RESERVA
248022754	MAIKON PATRIK SILVA QUEIOZ	23/11/1989	6.00	1.00	1.00	3.00	11.00	3.00	3.00	2.00	1.00	9.00	6.00	18.00	24.00	44.00	87					CADASTRO RESERVA
248027048	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	22/01/1994	5.00	2.00	2.00	4.00	13.00	3.00	0.00	2.00	2.00	7.00	6.00	18.00	24.00	44.00	88					CADASTRO RESERVA
248018420	ROSENILDO DA CONCEIÇÃO E SILVA	12/07/1972	5.00	1.00	1.00	2.00	9.00	1.00	0.00	2.00	2.00	5.00	6.00	24.00	30.00	44.00	89					CADASTRO RESERVA
248028441	MARLENE LOURENÇO MUNIZ	24/03/1978	4.00	2.00	2.00	1.00	9.00	3.00	2.00	2.00	1.00	8.00	6.00	21.00	27.00	44.00	90					CADASTRO RESERVA
248009981	LEONARDO VINICIUS	10/07/1998	7.00	2.00	2.00	3.00	14.00	0.00	2.00	2.00	4.00	8.00	3.00	18.00	21.00	43.00	91					CADASTRO RESERVA
248017036	LUCIENE SOARES DE LIMA	16/02/1986	4.00	1.00	1.00	4.00	10.00	1.00	2.00	2.00	1.00	6.00	9.00	18.00	27.00	43.00	92					CADASTRO RESERVA
248027511	DULCILENE MORIMAN TEIXEIRA	02/07/1975	7.00	2.00	2.00	2.00	13.00	2.00	1.00	4.00	1.00	8.00	15.00	6.00	21.00	42.00	93					CADASTRO RESERVA
248033127	THAIARA REGINA FERREIRA SOARES CAMARG	19/07/1993	5.00	2.00	1.00	4.00	12.00	1.00	1.00	2.00	2.00	6.00	6.00	18.00	24.00	42.00	94					CADASTRO RESERVA

Inscrição	Nome	Nascimento	POR	RL	INF	LB	CB	HG NEF RINAPADMP				CG	LG	DE	CE	Nota	CLAS	SIFICAÇA	O	Situação	
																	AC	NI	PCD		
248007585	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	16/03/1980	5.00	0.00	2.00	3.00	10.00	3.00	0.00	1.00	1.00	5.00	6.00	21.00	27.00	42.00	95				CADASTRO RESERVA
248022133	ALDO RODRIGUES DA CUNHA CRIVELARO	29/06/1978	4.00	1.00	1.00	2.00	8.00	0.00	2.00	4.00	1.00	7.00	9.00	18.00	27.00	42.00	96				CADASTRO RESERVA
248013125	JOYCE DE ARAUJO	08/07/1996	4.00	1.00	3.00	3.00	11.00	2.00	2.00	5.00	1.00	10.00	6.00	15.00	21.00	42.00	97				CADASTRO RESERVA
248017379	RONEI JOSÉ DOS REIS REIS	29/10/1985	3.00	0.00	2.00	4.00	9.00	2.00	0.00	3.00	1.00	6.00	9.00	18.00	27.00	42.00	98				CADASTRO RESERVA
248033702	JULIANA MARIA GODOI DE LIMA	06/06/1980	2.00	1.00	3.00	3.00	9.00	4.00	0.00	2.00	3.00	9.00	12.00	12.00	24.00	42.00	99				CADASTRO RESERVA
248017882	EMERSON LOPES DE OLIVEIRA OLIVEIRA	23/07/1982	7.00	4.00	2.00	3.00	16.00	1.00	1.00	3.00	2.00	7.00	6.00	12.00	18.00	41.00	100				CADASTRO RESERVA



248012204	LUCAS VIEIRA	19/03/1997	4.00	2.00	1.00	2.00	9.00	2.00	1.00	3.00	2.00	8.00	6.00	18.00	24.00	41.00	101			CADASTRO RESERVA
248007388	PAULO SÉRGIO	03/04/1990	4.00	1.00	2.00	4.00	11.00	1.00	0.00	2.00	0.00	3.00	12.00	15.00	27.00	41.00	102			CADASTRO RESERVA
248017296	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/05/1986	4.00	0.00	4.00	4.00	12.00	0.00	2.00	3.00	0.00	5.00	3.00	21.00	24.00	41.00	103			CADASTRO RESERVA
248005772	ARMELINDA ROSA PADILHA	27/01/1985	3.00	3.00	2.00	2.00	10.00	1.00	0.00	3.00	0.00	4.00	12.00	15.00	27.00	41.00	104			CADASTRO RESERVA
248019099	JAINÉ MARINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	17/05/1997	7.00	2.00	2.00	3.00	14.00	3.00	2.00	2.00	1.00	8.00	15.00	3.00	18.00	40.00	105	2		CADASTRO RESERVA
248007966	JORGE LUCAS FERNANDES ROSA	21/07/1997	6.00	2.00	1.00	1.00	10.00	0.00	2.00	3.00	1.00	6.00	6.00	18.00	24.00	40.00	106			CADASTRO RESERVA
248004034	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	01/11/1978	5.00	0.00	1.00	3.00	9.00	1.00	2.00	2.00	2.00	7.00	6.00	18.00	24.00	40.00	107			CADASTRO RESERVA

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.027.394/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA:

APP MEDICINA

CNPJ/MF nº 45.900.229/0001-10

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos hospitalares e insumos da UTI pediátrica, para atender ao HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Valor Total: R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: art. 28, inc. XV, da Lei n.º 13.303 de 2016, e art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e processo judicial nº 10177735-80.2022.8.11.0000.

Cuiabá – MT, 20 de março de 2023.

ISTRABEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023/ECSP

ORIGEM: CONTRATO N.º 018/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.027.394/2023-1

DADOS DO SOLICITANTE			
NOME: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA		EMPENHO:	
ENDEREÇO: Rua Orivaldo M De Souza S/N Ribeirão Do Lipa Cuiabá (Atrás Do Centro De Eventos Pantanal)		CIDADE: CUIABÁ	UF: MT
TELEFONE: (65) 3318-4815		CNPJ: 21.873.611/0001-14	
		E-MAIL: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br	
DADOS DO PRESTADOR			
NOME: APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
ENDEREÇO: Rua Tupinambá, (Loy Jd Kataguás), n.º 60, Sala A, Bairro Centro Sul		CIDADE: Várzea Grande	UF: MT
TELEFONE: (65) 3023-7022		CNPJ: 45.900.229/0001-10	
CONTATO: Andréia Alves		E-MAIL: Financeiro@appmedicina.com.br	
LOTE ÚNICO – UTI PEDIÁTRICA – 10 LEITOS			
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DE PLANTÕES			VALORES



Item	Descrição	Regime de Plantões/Horas	Qtde./Mês	Qtde. 90 Dias	Valor Unit. Diária	Valor Total R\$	
01	Gerenciamento Técnico Administrativo para 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, com fornecimento de equipe médica e medicamento	Plantões Médicos Presenciais (02 Médicos)	12 horas diurno	60	180	R\$ 1.350,00	R\$ 1.215.000,00
			12 horas noturno				
		Visita Médica Diária/Matutino (01 Médico)	04 horas/dia	30	90		
		Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica) (01 Médico)	04 horas/ dia	30	180		
R\$ 1.215.000,00 (Um milhão duzentos e quinze mil reais)							

AUTORIZAÇÃO

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA
CO-INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA ORIVALDO M. DE SOUZA/ S/N BAIRRO: RIBEIRÃO DO LIPA- CUIABÁ MT

Av. São Sebastião, 3300 - Quilombo, Cuiabá - MT, 78015-808

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 22/03/2023

DA VIGÊNCIA: 90 DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 00.027.394/2023-1

OBS.:

FORMA DE PAGAMENTO: (X) CRÉD. EM CONTA () BOLETO () CHEQUE

responsável pela supervisão E FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADO PELO SERVIDOR DESCRIMINADO NO CONTRATO

ANEXO I

A presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.

Concorda o Prestador de Serviço que todos os serviços constantes da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais.

O Prestador de Serviço assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Prestador de Serviços quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

A responsabilidade da ECSP na execução da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviço todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como subcontratação ou sub-empregada.

Os serviços deverão ser executados no local indicado pela ECSP na presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e somente se entendem realizados após a entrega e verificação de que os serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ECSP, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade pelas mercadorias/serviços que oferece, bem como pelos seguros e outros, relativos à prestação dos serviços, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela ECSP, a qualquer título, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A data da aceitação dos serviços pela ECSP fixará o termo inicial para a forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outro modo.

O prazo estabelecido para o início da execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

O pagamento da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** far-se-á, preferencialmente, via Ordem Bancária, ou por outra forma previamente acordada com o Fornecedor/ Prestador de Serviço. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** depende de prévia e expressa autorização da ECSP. A presente Ordem encontra respaldo jurídico no art. 62 §4º da Lei 8.666/93, uma vez que, trata-se de aquisição com entrega imediata e total dos bens ou serviços adquiridos.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.